



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

ÉPOCA 2018-2019

PO06 - CAMPEONATO NACIONAL DE JUVENIS MASCULINOS 1ª DIVISÃO

(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 03 de Julho de 2018)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1

Prémios

1. O vencedor da FFN (Fase Final Nacional) é declarado CAMPEÃO NACIONAL.
2. Ao Campeão Nacional será atribuída uma Taça e vinte e cinco medalhas.

Artigo 2

Participantes

1. Clubes
 - a. Participam os Clubes qualificados e que se inscreverem regulamentarmente;
 - b. Requisitos de participação nos termos do anexo 10 do Comunicado Oficial N.º 1 da época 2018-2019;
 - c. As deslocações às Regiões Autónomas (se existirem) dos clubes participantes ficam condicionadas e são sempre efetuadas de acordo com os critérios definidos em Comunicado Oficial da FAP
2. Jogadores
 - a. Podem participar os jogadores de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2018-2019.
3. Treinadores
 - a. De acordo com o estipulado no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2018-2019.



Artigo 3 Modelo Competitivo

1. 1.^a Fase - Serão constituídas 4 zonas geográficas que jogarão no sistema TxT a 2 voltas. Apuram-se os Três primeiros classificados de cada zona para a 2.^a Fase, Grupo “A”.
2. 2.^a Fase – **Grupo “A”** – São constituídas 2 Zonas Geográficas de 6 equipas, que jogarão no sistema de TxT a 2 voltas.
 - a. Os 1.º e 2.º classificados de cada Zona geográfica, ficam apurados para a Fase Final:
 - b. Os Campeões Regionais das Regiões Autónomas da Madeira e Açores, disputam nesta Época a Fase Final da PO07;
 - c. Voltarão a disputar esta prova, no ano subsequente a terem sido Campeões Nacionais da PO07, as equipas das Regiões Autónomas.
 - d. Restantes clubes disputam a PO06 na Época seguinte.
3. 2.^a Fase – **Grupo “B”** – 4.º ao último classificado da 1.^a Fase de cada Zona Geográfica.
 - a. Esta Fase disputa-se em 4 Zonas geográficas, mantendo-se os clubes na mesma zona da 1.^a Fase;
 - b. As equipas disputam a fase a 1 volta no sistema de TxT, após sorteio, sendo os recintos considerados neutros ou neutralizados;
 - c. Os Clubes iniciam a 2.^a Fase com 50% dos pontos acumulados na 1.^a FASE (os arredondamentos serão efetuados para cima);
 - d. O último classificado de cada zona da 2.^a Fase Grupo “B”, disputa na época seguinte a divisão inferior.
4. Fase Final – Participam nesta fase, os apurados dos jogos da 2.^a Fase (4 equipas no total) que jogarão no sistema de TxT a 2 voltas.
5. No caso de igualdade pontual:
 - a. Na 1.^a Fase, 2.^a Fase Grupo “A” e Fase Final, aplica-se o RG da FAP e Associações;
 - b. Os critérios de desempate descritos na alínea anterior, aplicam-se por Fase de Prova (Exemplo: na 2.º Fase Grupo “A”, apenas contam os encontros disputados nesta fase)
 - c. Na 2.^a Fase Grupo “B” – O desempate é feito através da classificação obtida na 1.^a Fase



Artigo 4 **Horário dos Jogos**

1. Com exceção de acordo expresso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação, cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:
 - a. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos;
 - b. Apenas pode ser equacionada a alteração do 2º jogo quando devidamente justificado.
2. Os dias para os Clubes procederem à marcação de campos e horas, são os constantes no Anexo 9 ao Comunicado Oficial n.º 1 Época 2018-2019;
 1. As horas de marcação são as constantes no documento de sorteio.
3. Os jogos referentes à última jornada de cada Fase realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
 1. Podem ser estabelecidos horários diferenciados para cada zona ou série,
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.
6. Em regime de concentração serão a FAP/Associações Regionais a proceder à marcação dos jogos.

Artigo 5 **Coordenadores de Segurança / Diretores de Campo**

1. Os Clubes, nesta prova, deverão inscrever, nos jogos realizados na situação de visitados, um Coordenador de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Título 8.
2. Nesta prova, os clubes ficam sujeitos às normas de segurança divulgadas em Comunicado Oficial pela FAP.



Artigo 6 **Oficiais de Mesa de Clube**

Aplica-se o estipulado no regulamento das funções de oficiais de mesa de Clubes CROM – Clube Responsável por Oficial de Mesa.

Artigo 7 **Homologação de Campos**

1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal.
2. O processo de homologação de campos, é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação (incluindo as fotografias elucidativas de todo o Pavilhão e Regulamento de Segurança).

Artigo 8 **Disposições Finais**

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2018-2019, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2018.